



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 2130 /2021

Altera o Decreto nº 2118/2021, que declara estado de "alerta" caracterizado como situação de emergência, em razão de Situação de Emergência em Saúde Pública reconhecida pelo Estado de Minas Gerais e pelo Ministério da Saúde decorrente da pandemia do Coronavírus, estabelecendo medidas sanitárias emergenciais e temporárias de recuperação da integridade do sistema de saúde da microrregião de saúde de Ponte Nova através da adoção do protocolo sanitário-epidemiológico denominado "onda roxa" no âmbito do Programa Minas Consciente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Oratórios, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando:

A Declaração de Emergência em Saúde Pública pela Organização Mundial da Saúde, Ministério da Saúde e pelo Estado de Minas Gerais;

Que o Decreto Estadual nº 48.102, de 29 de dezembro de 2020, prorrogou o estado de calamidade pública em saúde reconhecido pelo Decreto Estadual nº 47.891, 20 de março de 2020 no âmbito de todo o território do Estado de Minas Gerais;

O Relatório Técnico da SES/COES MINAS COVID-19 de 24 de fevereiro de 2021, no qual a avaliação dos indicadores do monitoramento do Plano Minas Consciente por Microrregião aponta a Microrregião de Ponte Nova na classificação da Onda Vermelha.

Que a microrregião de saúde de Ponte Nova apurou, em todo o mês de fevereiro de 2021, dados epidemiológicos do novo coronavírus num total de 1.471 novos casos e de 35 óbitos, apontando para uma média diária de 52 novos casos e de mais de um óbito por dia;

A taxa de ocupação de 100% dos leitos de UTI covid nos últimos dez dias, o registro de transferência de vários pacientes de UTI covid para outras regiões do Estado, pacientes cadastrados na Central de Leitos aguardando vagas, bem como, o agravamento da taxa de ocupação de leitos clínicos covid que na data de 15 de março de 2021 atingiu o percentual histórico de 75%;

A deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 130 de 03 de março de 2021 que instituiu, no âmbito do programa Minas Consciente, um novo protocolo de biossegurança sanitário- epidemiológico denominado "onda roxa";

Que desde a data de 04 de março de 2021 os dados alarmantes das taxas de ocupação de leitos e escassez de medicamentos e insumos, tendo sido solicitada à população e as autoridades públicas providências sanitárias imediatas de suspensão de atividades sob pena de falência iminente de todo o sistema de saúde hospitalar da microrregião de saúde de Ponte Nova;

A realização de assembleia geral extraordinária do CISAMAPI em que foi deliberada a adoção de medidas emergenciais para a recuperação da integridade do sistema microrregional de saúde de Ponte Nova.

Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.
E-mail: municipiodeoratorios@hotmail.com - Telefone: (31) 3876-9101



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

A deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 132 de 05 de março de 2021 que delibera o Protocolo da Onda Roxa na Microrregião de Ponte Nova, localizada na Macrorregião Leste do Sul.

A deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 136 de 10 de março de 2021 que altera a Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 130, de 3 de março de 2021.

A deliberação do Comitê Extraordinário Covid-19 Nº 138, de 16 de março de 2021 que aprova a reclassificação das fases de funcionamento das atividades socioeconômicas nas macrorregiões de saúde previstas no Plano Minas Consciente e adota a Onda Roxa nas macrorregiões de saúde que especifica e determina a vigência da onda rocha para a Microrregião de Ponte Nova de 17/03/2021 a 31/03/2021

DECRETA:

Art. 1º Os Decretos Municipais de nºs 2116/2021 e 2118/2021 possuem eficácia em toda a zona urbana e rural do Município de Oratórios, abrangendo áreas públicas e áreas privadas sujeitas ao controle e a fiscalização do poder público no cumprimento de normas sanitárias, normas de distanciamento social, normas de realização de eventos públicos e/ou particulares (localização e funcionamento) e de circulação de pessoas e veículos.

Art. 2º As medidas sanitárias emergenciais e temporárias através da adoção do protocolo sanitário-epidemiológico denominado "onda roxa" no âmbito do Programa Minas Consciente determinadas por estes Decretos tem por finalidade recuperar a integridade do sistema microrregional de saúde de Ponte Nova e, em especial, a disponibilidade de leitos clínicos COVID-19 e leitos de UTI COVID-19.

Art. 3º As medidas determinadas nestes Decretos terão vigência até 11 de abril de 2021, conforme Deliberação Comitê Extraordinário COVID-19 nº 138.

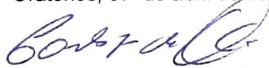
§1º Será feita reavaliação da evolução do quadro epidemiológico da microrregião de saúde que importará na redução ou não aumento do prazo estipulado no *caput*.

§2º A reavaliação ocorrerá no prazo de até quinze dias após a publicação deste Decreto e será efetivada após nova Deliberação Comitê Extraordinário COVID-19 do Estado de Minas Gerais.

Art 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 18 de março de 2021.

Art. 5º Revoga-se disposições contrárias.

Oratórios, 07 de abril de 2021.


Carlos José de Oliveira
Prefeito Municipal